



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1117/99**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o artigo 103, Inciso I da Lei Orgânica do Município, autorizado a doar terreno de propriedade deste Município, a saber:

I – Ao Ministério da Marinha Nacional, sobre uma área de 1.288,33 m<sup>2</sup> ( um mil, duzentos e oitenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), situada na Rua Beira Mar, s/nº, no bairro Ilha das Cobras, nesta cidade, conforme exposto em fotografias e croqui anexos.

**Artigo 2º** - O objeto da doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente a construção das instalações da nova sede da Agência da Capitania dos Portos de Paraty.

**Párrafo Único** – A Agência da Capitania dos Portos de Paraty, compromete-se, por sua vez, a construir em área pública que compreende 240 metros quadrados, lateral à área que lhe está sendo doada, discriminada no item III do Anexo I desta Lei, uma Praça que proporcione opção de lazer para a comunidade e contribua para o aspecto paisagístico do Bairro.

**Artigo 3º** - A doação de que trata esta Lei será efetivada mediante a assinatura de escritura pública.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE ABRIL DE 1999.**

  
**BENEDITO MELO**  
-Prefeito-